



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO n° 3.686/2022

Nomeia os Membros do Grupo Técnico Permanente – GTP, de acompanhamento do Plano Diretor de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP do Município de São Jorge D'Oeste – PR, composto por técnicos de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I – Elizangela Alves Gomes (Advogada do Município)

II – Glaciano de Oliveira (Engenheiro Civil)

III – Sônia Mara Francheschina (Tributação)

IV – Lisiane Mayara Gambin (Engenheira Civil)

Art. 2º Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:

I – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

II – elaborar proposta de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

III – organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;

IV – produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento;

V – manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar do Município;

VI – assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VII – colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;

VIII – assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

IX - construir indicadores de desenvolvimento econômico social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação de solo;

XI - promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;

XII - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XIII - dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho da Cidade, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIV - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;

XV - convocar o Conselho da Cidade quando houver necessidade.

Parágrafo Único: O GTP - Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos - DEOSU, que responde pelo Planejamento Urbano do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

23-11-63

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Publicado no DIUEMS.
Expedição nº 2613
Data 19/05/22
Página 19

LEILA DA ROCHA
Prefeita